



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **PROJETO DE LEI Nº 2037/2015**

### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A CELEBRAR CONVÊNIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA,

**Art.1º** - Fica o Município de Carandaí, autorizado a celebrar convênio com o Clube do Cavalo de Carandaí, CNPJ 06.308.715/0001-92, entidade declarada de utilidade pública através da Lei 1829/2007, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

**Parágrafo Único** - O objeto do convênio é para a realização do evento “XIV Concurso de Marcha de Pedra do Sino – Versão 2015”, que realizar-se-á nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2015.

**Art.2º** - A entidade deverá prestar conta dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de 30 ( trinta) dias.

**Art.3º** - A despesa decorrente da execução da presente Lei, será levada a débito na Dotação nº nº 02 009 002 27 813 2702 2.944 33.90.43.00 , constante do orçamento vigente.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 22 de maio de 2015.



Antônio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Procurando adequar à legislação, encaminhamos a essa Casa Legislativa o Presente Projeto de Lei que visa celebrar convênio com o Clube do Cavalo de Carandaí, para a realização do evento “XIV Concurso de Marcha – Pedra do Sino” – Versão 2015”.  
Contando com a compreensão dos Senhores Edis quanto à importância e o alcance do atendimento, submetemos à apreciação da Casa Legislativa o Projeto de Lei, pelo qual solicitamos a análise e aprovação em reunião extraordinária, conforme legislação vigente. Aproveitamos a oportunidade, para renovarmos votos de elevada estima e distintas considerações.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 22 de maio de 2015.

Atenciosamente,



Antônio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal